



Paraíso da Grande São Paulo

## *Prefeitura Municipal de Santa Isabel*

### *“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”*

#### **ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE DELIBERAÇÃO DO RECURSO E DAS CONTRA RAZÕES DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS 07/2010.**

Às nove horas do dia 21 de fevereiro de 2011, na sala de reuniões de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, situada na Avenida Manuel Ferraz de Campos Salles, 737 – centro, mesma localidade, iniciaram-se os trabalhos em epígrafe, com a presença dos componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, doravante denominada apenas Comissão, designados pelo Decreto nº. 4.382 de 21.06.2010, que ao final desta a subscrevem, deliberar quanto a recurso e contra razões de recurso. Em ata juntada a fls. 459 dos autos, foram habilitadas as empresas CTP CONSTRUTORA LTDA, DBW PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, SUZUKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e MWE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, tendo sido publicado em Diário Oficial, conforme se comprova a fls. 461. Após a publicação em Diário Oficial do Estado, esta Comissão Permanente de Licitação recebeu a notícia de que a empresa CTP CONSTRUTORA LTDA estaria apenada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes pelo art. 87, III da Lei Federal 8.666/93, conforme se atesta no site do Tribunal de Contas do Estado. Assim, considerando que o Edital de Tomada de Preços 06/2010 veda a participação de empresas apenadas com a Administração Pública, em seus três níveis de governo, esta CPL resolveu, com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório em inabilitar a empresa CTP CONSTRUTORA LTDA, conforme se comprova pela fls. 465. Diante desta notícia, a CPL abriu prazo para recurso. A empresa CTP CONSTRUTORA LTDA protocolizou recurso tempestivamente, juntando acordo que realizou junto a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, fls. 469/480. Face ao recurso esta CPL abriu prazo para contra razões, conforme fls. 482. Analisando o recurso juntado, a CPL notificou a empresa recorrente a juntar cópia da revogação da penalidade. A empresa recorrente solicitou prazo de 05 (cinco) dias para a devida juntada, que foi deferido. Passado o prazo solicitado pela empresa recorrente e considerando a não entrega da publicação, esta CPL diligenciou junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes quanto ao alegado. Assim, em contato com a Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria de Governo, foi-nos informado que a revogação da penalidade havia sido realizada por Decreto datado de 14 de fevereiro de 2011. De tal modo, quando da data de abertura dos envelopes de documentação, em 17 de janeiro de 2011, a empresa CTP CONSTRUTORA LTDA ainda estava apenada, deixando assim de ser considerada como tal, apenas em 14/02/2011. Frisando, a empresa CTP CONSTRUTORA LTDA, em 17/01/2011 quando da apresentação de documento no qual atesta que não há impedimento com a Administração Pública, já se encontrava apenada pela Prefeitura de Mogi das Cruzes. Pelos motivos explanados é que esta Comissão Permanente de Licitação entende por INDEFERIR o recurso impetrado pela empresa CTP CONSTRUTORA LTDA, mantendo a inabilitação à mesma. Publique-se para abertura do envelope de proposta financeira para 23/02/2011 às 10 horas.

#### **Pela Comissão:**

Aduane Almeida Ramos

Joyce Michele Ferreira

Luciano Baptista da Silva

*Visto. Ciente. De acordo. Data supra.*

*ACOLHO a manifestação acima firmada pela Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, por suas próprias razões de fundamentação INDEFERINDO o recurso supra. Publique-se. Cumpra-se.*

*Santa Isabel, 21 de fevereiro de 2011.*

***Helio Buscarioli***  
*Prefeito Municipal*